



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO Nº 15.770, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021**

P. 144.899/20

Designa membros da Comissão para organizar a Eleição dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde para o Biênio 2.022 / 2.024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

### **D E C R E T A**

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral para a realização da Eleição dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde, do município de Bauru, Biênio 2.022 / 2.024, os seguintes membros:

#### **I – INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Graziela de Almeida Prado e Piccino Marafiotti;
- Isabel Aiko Takamatsu da Silva;
- Luis Carlos de Aguiar;
- Marcela Guimarães Paulim Fraile; e
- Rosangela Felix da Silva.

#### **II – INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Carolina Bianchini Trentin Carrer;
- Cristiane Aparecida Carlos da Silva;
- Eliane Cristina Andrade;
- Luciana de Oliveira Martins Perosso;
- Marcelo da Silva Paini;
- Marcia Regina da Silva Souza;
- Thiago Grossi Rocha; e
- Roldão Pucci Neto.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Eleitoral será exercida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, Senhora Graziela de Almeida Prado e Piccino Marafiotti.

Art. 2º A eleição dos membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde deverá cumprir a regulamentação a seguir:

- I – Ampla divulgação do pleito e prazo para inscrição dos candidatos de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- II – Terão direito a se candidatar como representante dos usuários e a votar os moradores que comprovarem residência na área de abrangência dos Serviços de Saúde;
- III – Os representantes dos trabalhadores de saúde serão eleitos entre os funcionários dos Serviços de Saúde;
- IV – O número de membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde, poderá variar de acordo com a complexidade do serviço e da mobilização local, não excedendo 12 (doze) titulares e seus respectivos suplentes que serão classificados por ordem de votação; e
- V – Os Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde deverão contar com 01 (um) coordenador e 01 (um) secretário, eleito entre os membros, na sua primeira reunião ordinária após a posse.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Dec. nº 15.770/21

Art. 3º Os membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde serão eleitos através de votação secreta, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 4.923, de 05 de novembro de 2.002, e seus incisos, sendo lavrada a ata onde constará o número de votantes e de votos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ORLANDO COSTA DIAS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO